

NOTA CONJUNTA DAS ENTIDADES REPRESENTATIVA DA INDÚSTRIA MINERAL

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FIERN, Entidade Regional representativa dos Sindicatos Patronais da Indústria do Estado do Rio Grande do Norte e os Sindicatos filiados em defesa da eficiência institucional e da competitividade da indústria mineral e afins do Estado do Rio Grande do Norte, vêm a público, pela presente **NOTA**, manifestar e expor:

- 1) Preocupação com os possíveis impactos decorrentes da proposta de reformulação do Regimento Interno da Agência Nacional de Mineração (ANM), cuja tramitação ganhou visibilidade após manifestação do Sindicato Nacional dos Servidores das Agências de Regulação – SINAGÊNCIAS.
- 2) Cumpre destacar, que reconhecemos a relevância do processo de aperfeiçoamento institucional da ANM, que deve buscar eficiência, transparência e celeridade na sua atuação regulatória e fiscalizatória. Contudo, a proposta em questão aponta para uma centralização excessiva das atividades da agência, o que representa um grave retrocesso à política de descentralização administrativa construída ao longo dos últimos anos e consagrada como diretriz de boa governança.
- 3) No período de 01/07/2022 a 08/04/2025, quando as superintendências regionais passaram a atuar com base nas subdelegações de competências atribuídas pelas Portarias nº 1.056/2022 (Outorga) e nº 1.104/2022 (Fiscalização), os resultados foram expressivos: 28.020 Alvarás de Pesquisa foram outorgados, número significativamente superior aos 22.725 concedidos no mesmo intervalo anterior à descentralização — o que representa um acréscimo de 5.295 autorizações. No que tange às Portarias de Lavra, os números são ainda mais evidentes: das 1.939 portarias emitidas no país nesse período, 1.504 foram outorgadas pelas Regionais, ficando apenas 435 sob responsabilidade da ANM/Sede/MME. Os dados, fornecidos pelo Cadastro Mineiro, evidenciam de forma inequívoca os ganhos de eficiência e produtividade da atuação descentralizada.
- 4) Desse modo, a eventual concentração de competências na sede do Distrito Federal ou em poucas unidades regionalizadas desconsidera as peculiaridades logísticas, ambientais e socioeconômicas de um país de dimensão continental como o Brasil. A centralização contraria frontalmente o princípio constitucional da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), ao comprometer a capacidade de resposta da Administração Pública aos anseios da sociedade e do setor regulado, especialmente nos estados com intensa atividade mineral, como o Rio Grande do Norte.
- 5) É público e notório que a centralização será extremamente prejudicial ao setor. Vale lembrar que a tentativa de concentração de competências já foi adotada no passado, ainda na época do antigo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), tendo se revelado um dos principais gargalos da administração pública mineral, com geração de um grande passivo processual e acentuada lentidão na análise de requerimentos. A descentralização posterior foi justamente a medida corretiva para esses entraves históricos.
- 6) A FIERN destaca que as superintendências regionais da ANM são instrumentos estratégicos para assegurar fiscalização *in loco*, diálogo direto com os agentes econômicos e celeridade nos trâmites de licenciamento mineral. A proposta de recentralização tende a ampliar a burocracia, elevar os custos operacionais dos empreendimentos, fragilizar o controle social e comprometer a geração de empregos e de arrecadação tributária para o Estado.
- 7) Além disso, ao esvaziar as competências das unidades descentralizadas, a medida poderá gerar aumento da judicialização dos processos, pela morosidade na análise dos pleitos e pela maior distância entre o poder

público e os usuários do sistema. A centralização, nesse contexto, compromete a missão institucional da ANM, desvaloriza o conhecimento técnico local e enfraquece a governança regulatória.

8) Cumpre destacar que o novo regimento ainda não entrou em vigor, estando sua efetivação prevista apenas para 12 de agosto de 2025. Assim, há tempo e espaço para o diálogo institucional, técnico e político, com vistas a mitigar os potenciais impactos negativos que poderão recair sobre a indústria mineral regional e nacional.

9) Diante do exposto, a FIERN conclama a classe política potiguar – em todas as esferas, as entidades da sociedade civil organizada e os demais representantes da cadeia produtiva mineral a se unirem em torno da preservação da descentralização da ANM. É fundamental “MINERAR” ou mitigar quaisquer retrocessos que possam impactar negativamente o setor industrial mineral do Rio Grande do Norte e o seu papel no desenvolvimento regional sustentável.

10) Defendemos uma ANM forte, estruturada e presente em todas as regiões, com autonomia operacional, infraestrutura adequada e alinhamento às realidades locais, como vetor essencial para a competitividade da indústria nacional.

Natal-RN, 15 de julho de 2025.

ROBERTO PINTO SERQUIZ ELIAS

Presidente

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FIERN

MÁRIO TAVARES DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO

Presidente

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE METAIS BÁSICOS E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDIMINERAIS/RN

MARCELO CAETANO ROSADO MAIA BATISTA

Presidente

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO, FABRICAÇÃO DE CIMENTO, CAL E DE ARGAMASSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINECIM/RN

CARLOS VINICIUS ARAGÃO COSTA LIMA

Presidente

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDICER/RN

JOAFRAN ANTÔNIO GUEDES

Presidente

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CERVEJA, REFRIGERANTES, ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SICRAMIRN

JUVIANO DE OLIVEIRA MARTINS

Presidente

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORE, GRANITO E PEDRAS ORNAMENTAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SIMARGRAM/RN